



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Núcleo de Apoio Regional de Serro

Parecer Técnico IEF/NAR SERRO nº. 27/2020

Belo Horizonte, 27 de outubro de 2020.

ANEXO III DO PARECER ÚNICO			
1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
Tipo de Requerimento do Intervenção Ambiental	Número do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	14030000281/20	09/09/2020	NAR Serro
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO			
2.1 Nome: NAVARRO IMOVEIS LTDA - ME		2.2 CPF/CNPJ: 16.455.249/0001-21	
2.3 Endereço: Rua Arthur França		2.4 Bairro: Centro	
2.5 Município: Diamantina		2.6 UF: MG	2.7: CEP: 39.100-000
2.8 Telefone: (38) 999473256		2.9: E-Mail: cristianyamaral@yahoo.com.br	
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
3.1 Nome:		3.2 CPF/CNPJ:	
3.3 Endereço:		3.4 Bairro:	
3.5 Município:		3.6 UF:	3.7: CEP:
3.8 Telefone:		3.9: E-Mail:	
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
4.1 Denominação: Fazenda Olaria			4.2 Área Total (ha): 196,4164
4.3 Município/Distrito: Diamantina/MG			4.4 INCRA (CCIR): -
4.5 Matrícula: 21.721	Livro: 02	Folha: 01	Comarca: Diamantina/MG
4.6 Coordenada Plana (UTM)		X: 638227	Datum: SIRGAS 2000
		Y: 7977047	Fuso: 23K
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
5.1 Bacia Hidrográfica: Rio São Francisco			
5.2 Unidades de Conservação: não			
5.3 Ocorrência de Espécies Flora/Fauna: () Raras, () Endêmicas, (X) Ameaçadas de extinção, (X) Imunes de corte			
5.4 Zona de Amortecimento de Unidades de Conservação: não			
5.5 Vulnerabilidade Natural: muito alta			
5.6 Prioridade para Conservação da Biodiversitas: especial			
5.7 Bioma: Cerrado		Área (ha): 196,4164	
5.8 APP com cobertura Nativa		Área (ha): 20,3181	
5.9 APP com uso consolidado		Área (ha): 1,4046	
5.10 Uso do solo no imóvel		Área (ha)	
Reserva Legal		42,5500	
APP		21,7227	
Remanescente de vegetação nativa		110,3622	
Área antropizada		9,0639	
Silvicultura (eucalipto)		12,7176	
Total		196,4164	
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			
Tipo de Intervenção REQUERIDA	Quantidade	Unidade	
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo	9,0639	ha	

Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	0,4361	ha
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO	Quantidade	Unidade
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo	9,0639	ha
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	0,4361	ha

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

7.1 Bioma/Transição entre biomas	Área (ha)
Cerrado	9,5
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias	Área (ha)
Cerrado típico	9,5

8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo	SIRGAS 2000	23K	638165	7977435
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	SIRGAS 2000	23K	637636	7977405

9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

9.1 Uso Proposto	Especificação	Área (ha)
Melhoria de acesso à “chacreamento” e construção de ponte	E-01-03-1 (Pavimentação e/ou melhoramentos de rodovias) – 5 Km	9,5

10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL / VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade
Lenha de floresta nativa	Lenha para uso energético na propriedade	111,1750	m ³
Madeira de floresta nativa	Madeira para uso nobre na propriedade	0,8320	m ³

PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

- O imóvel não se localiza em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação de proteção integral ou uso sustentável;
- De acordo com consulta feita a Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-SISEMA), o imóvel se localiza em área prioritária para conservação da biodiversidade (biodiversitas) que é definida como “especial”;
- As espécies observadas no imóvel *Syagrus glaucescens* (palmeirinha-azul), *Cipocereus minensis* (quiabo-da-lapa), *Pilosocereus aurisetus* (cacto), *Vellozia* sp. (canela-de-ema), são consideradas ameaçadas de extinção segundo o Livro Vermelho da flora do Brasil e Portaria nº443 de 17 de dezembro de 2014;
- A espécie *Handroanthus ochraceus* (ipê-amarelo-do-cerrado) é considerada imune de corte, segundo Lei 9.743/1988;
- Foi apresentado Plano de Utilização Pretendida – PUP com inventário florestal, de acordo com a Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº. 1905 de 2013;
- Foi apresentado o Projeto Técnico de Reconstituição de Flora - PTRF para compensar a intervenção em áreas de preservação permanentes - APP e espécie imune de corte de acordo com a Resolução do CONAMA nº 369, de 28 de março de 2006;
- Foi apresentado Estudo Técnico de Alternativa Locacional, em consideração aos critérios estabelecidos pela lei Estadual Nº 20.922, de 16 de outubro de 2013;
- Foi apresentado o Projeto técnico da obra em atendimento aos critérios estabelecidos pela lei Estadual Nº 20.922, de 16 de outubro de 2013.

1. Histórico:

- Data da formalização: 09/09/2020
- Data do pedido de informações complementares: 30/09/2020
- Data de entrega das informações complementares: 20/10/2020
- Data de Vistoria: 28/09/2020
- Data da emissão do parecer técnico: 27/10/2020

2. Objetivo:

O presente parecer tem como objetivo analisar solicitação de Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo em área de 9,0639 hectares (ha) e Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP em 0,4361 ha com a finalidade de obtenção do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental – DAIA em caráter corretivo para regularizar melhoria de acesso dentro da propriedade. Segundo a DN 217/2017, o código da atividade é E-01-03-1 (Pavimentação e/ou melhoramentos de rodovias) e, no caso, é dispensada de licenciamento ambiental.

A requerente, que também é a proprietária do imóvel, foi autuada no dia 29/04/2020, através auto de infração Nº 259108/2020, por executar supressão de cobertura vegetal nativa de forma irregular para abertura e alargamento de estradas de acesso interno. A justificativa para tal foi a intervenção com supressão de vegetação nativa de áreas de preservação permanente – APP em área de 0,06 ha e supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo em área de 2,95 ha. Ambas atividades executadas sem prévia autorização do órgão responsável.

3. Caracterização do Imóvel/Empreendimento:

3.1 do imóvel rural:

O imóvel é denominado Fazenda Olaria e está localizado no município de Diamantina/MG. Possui área de 196,4164 ha, correspondendo a aproximadamente 4,9 módulos fiscais. Este parâmetro, para o município, se baseia em 40 ha, o que caracteriza média propriedade rural. A cidade de Diamantina está inserida nas abrangências de dois biomas brasileiros, a Mata Atlântica e o Cerrado; porém o imóvel apresenta fitofisionomia de Cerrado típico, campo rupestre e campo sujo. O responsável pela regularização da intervenção ambiental é a empresa NAVARRO IMOVEIS LTDA - ME.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- **Número do registro:** MG-3121605-BA61.3E4A.1834.4EAB.9773.23A1.8796.4BB7;

- **Área total:** 196,4164 ha;

- **Área de reserva legal:** 42,5500 ha (no imóvel);

- **Porcentagem do imóvel com reserva legal:** 21%;

- **Área de preservação permanente:** 21,7227 ha;

- **Área de uso antrópico consolidado:** 9,0639 ha.

- **Qual a situação da área de reserva legal:**

(X) A área está preservada: 42,5500 ha.

() A área está em recuperação:

() A área deverá ser recuperada:

- **Formalização da reserva legal:**

() Proposta no CAR. (X) Averbada. () Aprovada e não averbada.

- **Qual a modalidade da área de reserva legal:**

(X) Dentro do próprio imóvel. () Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade.

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade.

- **Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal:** 01 (um) fragmento.

- **Parecer sobre o CAR:**

A Reserva Legal - RL possui vegetação nativa de Cerrado com fitofisionomia de campo rupestre quartzítico mesclado a Floresta Estacional Semidecidual secundária em estágio provavelmente médio de regeneração, configurando 01 (um) fragmento, estando em conformidade com a porcentagem mínima exigida em legislação (20% - Lei 12.651/2012).

Verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado, mais antigo, correspondem com as constatações feitas durante a vistoria técnica realizada no imóvel. A localização e composição da reserva legal está de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida. As Áreas de preservação permanente – APP apresentam uso alternativo do solo em alguns pontos, porém foi proposto PTRF para recompor a vegetação nativa nestes locais.

Sendo verídico o parecer supracitado, aprova-se o CAR, porém será exigida a sua retificação para os trâmites legais do processo de intervenção ambiental.

4. Intervenção ambiental requerida:

O requerente solicita Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo em área de 9,0639 hectares (ha) e Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP em 0,4361 ha com a finalidade de obtenção de DAIA corretivo para regularizar intervenção realizada sem prévia autorização do órgão ambiental. Foi apresentado o Plano de

Utilização Pretendida – PUP com inventário florestal, em área similar à da supressão, que é exigido no artigo 9º, inciso IV, da Resolução conjunta SEMAD/IEF nº 1905, de 12 de agosto de 2013. A área de intervenção ambiental - AIA possui fitofisionomia de Cerrado típico e o rendimento lenhoso foi estimado em 21,3680 m³, de parte aérea, utilizado nos limites da propriedade.

- Inventário florestal:

O levantamento de campo foi realizado por equipe técnica especializada da Amaral Consultoria Ambiental em meados de 2020. Foi realizado inventário florestal tipo censo ou 100% em área de 2,9944 ha, adjacente à intervenção realizada, de fitofisionomia idêntica, para realização das inferências.

A equação utilizada para os cálculos volumétricos foi a de CERRADO, $VT_{CC} = 0,000066 \times DAP^{2,475293} \times HT^{0,300022}$, apresentada nos estudos do Centro Tecnológico de Minas Gerais – CETEC, em convênio com FAPEMIG, com o relatório final emitido em dezembro de 1995.

Foram registrados um total de 148 indivíduos na área de estudo, com CAP acima de 15,7 cm, num total de 23 (vinte e três) espécies.

As 05 (cinco) espécies que mais se destacaram com relação ao índice de valor de importância foram: *Kielmeyera lathrophyton* (27,52%), *Eremanthus erythropappus* (12,79%), *Dalbergia miscolobium* (6,46%), *Stryphnodendron adstringens* (6,24%) e *Erythroxylum suberosum* (5,70%). Juntas chegam a representar 58,71% do valor de importância, sendo espécies que apresentaram grande sucesso na colonização da área diretamente afetada pela atividade. As principais famílias de ocorrência com relação as espécies são Fabaceae (5 espécies) e Vochysiaceae (3 espécies).

Foi registrado no inventário 01 (um) indivíduo de *Handroanthus ochraceus* (ipê-amarelo-do-cerrado). A estimativa de indivíduos suprimidos para área total, foi de 02 (dois) indivíduos.

O volume calculado foi de 6,7352 m³ referente a área de 2,9944 ha. Inferindo-se para a área total de 9,5 ha, chegou-se um volume de 21,3680 m³ de parte aérea.

As espécies foram classificadas segundo seu potencial para produção de madeiras com perfil de utilização na categoria Nobre ou Energético. Contudo, foi levado em consideração para a indicação de aproveitamento em uso nobre, a aptidão de cada indivíduo, ou seja, DAP de pelo menos 20,0 cm. Consequentemente, a categoria Nobre da madeira foi composta somente por indivíduos pertencentes a espécies de madeira de lei (ou produtoras de madeira de qualidade) com diâmetro adequado, ou seja, indivíduos com Aptidão de Uso.

Assim, apesar de algumas espécies apresentarem potencial para o emprego madeireiro, seus indivíduos de pequeno porte não puderam ter neste PUP indicação para uso Nobre, sendo categorizados na categoria de uso Energético.

A única espécie que se enquadrou nas características supracitadas foi a *Eremanthus erythropappus* (candeia) apresentando 02 (dois) indivíduos com potencial madeireiro, que totalizaram um volume de 0,8320 m³ de parte aérea.

- Espécies ameaçadas ou imunes de corte:

A espécie *Handroanthus ochraceus* (ipê-amarelo-do-cerrado) é considerada imune de corte, segundo Lei 9.743/1988. Para área toda a ser regularizada, estimou-se a supressão de 02 (dois) exemplares.

As espécies observadas na RL: *Syagrus glaucescens* (palmeirinha-azul), *Cipocereus minensis* (quiabo-da-lapa), *Pilosocereus aurisetus* (cacto), *Vellozia* sp. (canela-de-ema); são consideradas ameaçadas de extinção segundo o Livro Vermelho da flora do Brasil e Portaria nº443 de 17 de dezembro de 2014.

- Do rendimento e da destinação do material lenhoso:

A inferência realizada através do inventário florestal de área similar ao da supressão irregular, foi estimada em 21,3680 m³ de parte aérea, para a área de 9,5 ha. Considerando que o estudo não apresentou estimativas de destoca, foi considerado 10 m³/ha de rendimento lenhoso de tocos e raízes, que totalizaram 90,6390 m³ para a área de 9,069 ha (fora da APP).

O rendimento de **Lenha de floresta nativa** é de 20,5360 m³ de parte aérea e 90,6390 m³ de destoca, totalizando **111,1750 m³**.

Já o rendimento das espécies com potencial de uso nobre é de **0,8320 m³** considerados como **Madeira de floresta nativa**.

Para tanto, o rendimento volumétrico **total** para a supressão de cobertura vegetal é de **112,0070 m³**. Todo o material será utilizado nos limites do próprio imóvel.

- Taxas:

- A taxa de expediente inicial referente à Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo foi quitada no valor de **R\$ 475,08** (quatrocentos e setenta e cinco reais e oito centavos) referente à uma área de intervenção de 3,5480 ha.
- A taxa de expediente inicial referente à Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP foi quitada no valor de **R\$ 463,95** (quatrocentos e sessenta e três reais e noventa e cinco centavos) referente à uma área de intervenção de 0,0560 ha.

- A taxa florestal inicial referente à um volume de 8,1090 m³ foi quitada no valor de **42,14** (quarenta e dois reais e quatorze centavos).

Segundo o art. 34 do DECRETO Nº 47580 DE 28/12/2018, a taxa florestal para o caso de DAIA em caráter corretivo, deve ser recolhida com acréscimo de 100%, sendo assim, terá novo recolhimento.

Com a alteração do requerimento de intervenção ambiental, a área referente à Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo aumentou para 9,069 ha e a Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP aumentou para 0,4361 ha.

Contudo serão cobradas taxas complementares referentes à:

- Taxa de Expediente complementar de **R\$ 22,27** (vinte e dois reais e vinte e sete centavos) de Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo;
- A taxa de expediente referente à intervenção em APP não sofreu alterações de preço;
- Taxa Florestal complementar:
 - a. Lenha de floresta nativa: R\$ 535,55 (quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) de 103,0660 m³ (*111,1750 - 8,1090 m³*) e R\$ 577,69 (quinhentos e setenta e sete reais e sessenta e nove centavos) de 111,1750 m³ (*pagamento em dobro*);
 - b. Madeira de floresta nativa: R\$ 57,74 (cinquenta e sete reais e setenta e quatro centavos) referentes à 0,8320 m³ (duas vezes);
 - c. Total: **R\$ 1.170,98** (um mil cento e setenta reais e noventa e oito centavos).

- Reposição Florestal:

A Lei Estadual nº 20.922 em seu art. 78 e a Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1.914/2013 em seu art. 3º obrigam a pessoa física ou jurídica que industrialize, comercialize, beneficie, utilize ou consuma matéria prima vegetal oriundas de vegetação nativa a reposição do estoque de madeira em compensação pelo consumo.

O Decreto Estadual nº 47.749/2019 no artigo 114 determina as opções para o cumprimento da Reposição Florestal, sendo eles: formação de florestas próprias ou fomentadas, participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas, recolhimento à Conta de Arrecadação da Reposição Florestal ou destinação ao Poder Público de área no interior de unidade de conservação de proteção integral estadual de domínio público.

O empreendedor não apresentou nenhum projeto de compensação, optando por pagamento à conta de recursos especiais a aplicar, considerando as diretrizes do Decreto Estadual nº 47.749/2019 que determina a reposição de 6 árvores para cada metro cúbico de madeira nativa suprimida e o valor por árvore é de 1 UFEMG, sendo o valor UFEMG para o ano de 2020 de R\$ 3,7116, assim o valor de reposição florestal a ser pago pelo empreendedor referente ao corte raso de 112,0070 m³ é de **R\$ 2.494,35** (dois mil quatrocentos e noventa e quatro reais e trinta e cinco centavos).

4.1 Eventuais restrições ambientais:

- **Vulnerabilidade natural:** muito alta;
- **Prioridade para conservação da flora:** muito alta;
- **Prioridade para conservação Biodiversitas:** especial;
- **Unidade de Conservação:** não;
- **Área indígena ou quilombolas:** não;
- **Outras restrições:** não.

4.2 Característica socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

- **Atividades desenvolvidas:** agricultura;
- **Atividades Licenciadas:** -;
- **Classe do empreendimento:** -;
- **Critério locacional:** 2;
- **Modalidade de licenciamento:** não passível;
- **Número do documento:** -.

4.3 Vistoria realizada:

No dia 28 (vinte e oito) de setembro de 2020 foi realizada vistoria técnica no imóvel denominado Fazenda Olaria, localizado no município de Diamantina/MG, de posse da empresa Navarro Imóveis Ltda - ME. A propriedade está localizada às margens da BR-367, próximo ao Distrito do Guinda, e está totalmente inserida no Bioma Cerrado.

A requerente solicita Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo em área de 3,5480 hectares (ha) e Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP em 0,0560 ha com o objetivo de concessão de Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental – DAIA em caráter corretivo para regularização de atividades de infraestrutura de estradas internas ao empreendimento. O código da referida atividade é o E-01-03-1 (Pavimentação e/ou melhoramentos de rodovias), apesar da atividade não ter sido declarada no requerimento inicial, é dispensada de licenciamento.

A empresa foi autuada no dia 29/04/2020, através auto de infração Nº 259108/2020, por executar supressão de cobertura vegetal nativa de forma irregular para abertura e alargamento de estradas de acesso interno. A justificativa para tal foi a intervenção com supressão de vegetação nativa de áreas de preservação permanente – APP em área de 0,06 ha e supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo em área de 2,95 ha. Ambas atividades executadas sem prévia autorização do órgão responsável.

A perícia foi acompanhada pela consultora ambiental Cristiany Amaral que auxiliou no caminhamento pela propriedade e forneceu informações necessárias para sanar algumas dúvidas referentes à solicitação corretiva. O imóvel está em processo de “chacreamento” e precisa da regularização ambiental.

Em análises preliminares às imagens de satélite foi possível observar que havia uso alternativo do solo em alguns locais das áreas de preservação permanente – APP, à título de exemplo, nas coordenadas UTM X: 638417 / Y: 7977510, que parecia ter construções.

Em visita as áreas de Reserva Legal – RL, nas coordenadas UTM X: 637596 / Y: 7976958, foi possível observar que o local é área de transição de Cerrado e Floresta Estacional Semidecidual – FESD. Tem fitofisionomia de FESD secundária em estágio médio de regeneração, a vegetação é densa e possui altura média de 6,5 metros (m), em ótimo estado de conservação.

Em outro local da RL, nas coordenadas UTM X: 638435 / Y: 7976866, foi possível notar que se tratava de área de Cerrado com fitofisionomia de campo rupestre quartzítico. Ou seja, a RL total é uma mescla de duas fitofisionomias que caracteriza o ecótono de dois biomas supracitados.

Em visita às APP, coordenadas UTM X: 638482 / Y: 7977478, foi possível observar que está à beira de um barramento artificial que, segundo o empreendedor, trata-se de uma antiga mineração de Caulim. A área de uso restrito apresenta uso alternativo do solo tendo construções que caracterizam uma praça ao ar livre que propicia convivência e/ou recreação para seus usuários, tendo em suas instalações quiosques e academia comunitária.

Em coordenadas UTM X: 637638 / Y: 7977411, na APP que consta no auto de infração, foi construída ponte de passagem de veículos para se ter acesso ao outro lado do curso d'água. No local houve abertura de acessos e com isso grande revolvimento de terra às margens do córrego.

Nas áreas de Intervenção Ambiental – AIA observou-se que houve o alargamento de estradas já existentes e abertura de novos acessos. Nos locais onde ocorreram essas intervenções foi possível notar três fitofisionomias de Cerrado, são elas: campo limpo, campo sujo e campo rupestre.

Foi realizado inventário florestal tipo censo em área similar à da intervenção, faixa lateral da estrada que foi alargada, em 2,9904 ha, medindo-se 150 indivíduos. As árvores foram marcadas com plaquetas numeradas, o que facilitou bastante a localização das espécies. Para a vistoria técnica, foram remediadas 15 árvores e os dados se aproximaram bastante dos apresentados na planilha de campo do PUP. A identificação botânica das espécies estava correta, porém houve um equívoco na identificação da árvore 1703, nomeada como *Maprounea guianensis*, que na realidade era uma espécie imune de corte, o *Handroanthus ochraceus* (ipê-amarelo-do-cerrado).

No local onde será realizada a compensação por intervenção em APP de 0,1000 ha, nas coordenadas UTM X: 638015 / Y: 7977359, foi possível notar que se trata de um local que possui vegetação herbácea nativa e está apto a receber o Projeto Técnico de Reconstituição da Flora – PTRF.

Foram observadas no perímetro da propriedade espécies da flora do Cerrado em suas diversas fitofisionomias. Nas áreas campestres foram identificadas espécies como: *Stryphnodendron adstringens* (barbatimão), *Kielmeyera lathrophyton* (pau-santo), *Miconia albicans* (canela-de-velho), *Eremanthus erythropappus* (candeia), *Dalbergia miscolobium* (jacarandá-do-cerrado) e *Roupala montana* (carne-de-vaca). Nas formações de campo rupestre foram notadas: espécies de Velloziaceae (canelas-de-ema), *Cipocereus minensis* (quiabo-da-lapa), *Syagrus glaucescens* (palmeirinha-azul) e *Pilosocereus* sp. (quiabo-da-lapa). Não foram encontrados vestígios de fauna silvestre.

4.3.1 Características físicas:

- **Topografia:** ondulado;

- **Solo:** afloramentos rochosos (AR3);

- **Hidrografia:** o imóvel possui 3 (três) cursos d'água, sem nome, totalizando 21,7227 ha de APP inseridas na bacia federal do Rio São Francisco.

4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação:

O Cerrado é o segundo maior bioma da América do Sul, ocupando uma área de 2.036.448 km², cerca de 22% do território nacional, e é considerado como um dos hotspots mundiais de biodiversidade, apresenta extrema abundância de espécies endêmicas e sofre uma excepcional perda de habitat (MMA, 2009). É formado por um grande mosaico, composto por fitofisionomias bem marcantes como as formações florestais, campestres e savânicas. Do ponto de vista da diversidade biológica, o Cerrado brasileiro é reconhecido como a savana mais rica do mundo, abrigando mais de 12000 espécies de plantas já catalogadas, sendo 44% da flora endêmica (MMA, 2009).

Dentre as espécies vegetais arbóreas mais importantes estão: *Hymenaea stignocarpa* (jatobá-do-cerrado), *Hancornia speciosa* (mangaba), *Mauritia flexuosa* (buritizeiro), *Eugenia desynerica* (cagaita), *Dipteryx alata* (baru), dentre outras.

- Fauna:

O grupo das aves é formado por cerca de 10.000 espécies abrigando uma variedade de cores, formas e cantos. No Brasil há registros de 1.901 espécies de aves distribuídas em 33 Ordens e 103 Famílias, das quais, 270 são endêmicas (CBRO, 2014), ou seja, só existem no Brasil. O estado de Minas Gerais, por apresentar em seu domínio parte de três Biomas: o Cerrado, a Mata Atlântica e a Caatinga, possui uma rica e diversificada espécies de aves (MATTOS et al., 1993; DRUMMOND et al., 2005). É, portanto, uma região importante para a conservação da Avifauna.

Segundo levantamentos realizados por Lessa et al. (2008) na cadeia do Espinhaço foram registradas 16 espécies de marsupiais e 48 espécies de roedores, por exemplo *Thrichomys inermis* (rabudo) e *Oligoryzomys rupestris* (rato-domato).

Este mesmo autor registrou ainda 32 espécies de morcegos, 14 táxons de primatas, por exemplo, *Callithrix penicillata* (mico-estrela), *Brachyteles hypoxanthus* (muriqui-do-norte) e *Cebus nigritus* (macaco-prego).

Dentre os mamíferos destacam-se o *Chrysocyon brachyurus* (lobo-guará), *Tapirus terrestris* (anta) e *Mazama americana* (veado-mateiro) que também ocorrem na região.

Poucos estudos foram realizados sobre a entomofauna, porém algumas ordens são indicadoras de ambientes preservados como Blattodea, Lepidoptera, Diptera, Coleoptera e Dermaptera.

4.4 Alternativa Técnica e Locacional

Pode-se afirmar que a atividade de abertura de acesso em APP, para o caso, foi considerada de baixo impacto, trazendo danos ínfimos do meio ambiente. Sendo assim, o local e a situação evidenciada apresentam-se com características favoráveis para a realização da atividade, não existindo outra, ou melhor, alternativa locacional que se justifique. A intervenção foi necessária para se ter acesso à todas as chácaras, que podem ser definidas por uma comunidade rural no futuro.

4.5 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Impactos ambientais:

Danos Físicos ao solo

- Alteração das características físicas, químicas e microbiológicas do solo;
- Contaminação do solo com óleos e graxas deixados, ocasionalmente, pelas máquinas e equipamentos nas operações de terraplanagem;
- Compactação do solo devido ao fluxo constante de máquinas pesadas;
- Exposição do solo à fenômenos erosivos.

Danos físicos aos recursos hídricos

- Erosão e deposição de sedimentos nos cursos d'água;
- Contaminação de águas superficiais e subterrâneas;
- Assoreamento de redes de drenagens;
- Alteração nos cursos naturais da d'água;
- Aumento da turbidez e diminuição dos níveis de oxigênio na água.

Danos à fauna:

- Aumento da fragmentação de habitats;
- Diminuição de oferta de abrigos, refúgios e alimentos para a fauna silvestre;
- Destruição da micro, mesofauna;
- Destruição, redução de nichos faunísticos;
- Impactos na biodiversidade de espécies endêmicas, raras e ameaçadas de extinção.

Danos à flora:

- Perda da cobertura vegetal e aumento da fragmentação de ecossistemas;
- Redução de habitats e fontes de alimentos para a fauna local;
- Intervenção em Área de Preservação Permanente.

Medidas Mitigadoras:

A intervenção já foi realizada, porém cabe ressaltar qual seriam as propostas mitigadoras para tal. São elas:

- Reduzir ao Máximo a movimentação de máquinas na área objeto deste estudo;
- Manter medidas preventivas de drenagem e recobrimento do solo, visando evitar erosões nas estradas de acesso e internas;
- Evitar a utilização de fogo conscientizando os funcionários sobre o perigo de incêndios.

Medidas Compensatórias:

- PTRF

As áreas destinadas à compensação florestal mediante PTRF de 0,5136 ha, em razão do pedido de regularização ambiental pela realização da atividade de abertura e melhoria de acesso em APP que totalizam 0,4361 ha, estão alocadas nas coordenadas UTM 1 – X: 638557 / Y: 7977348 e 2 – X: 638021 / Y: 7977359.

Execução de PTRF em área de aproximadamente 0,1 ha onde houve revolvimento de solo na APP no decorrer da intervenção, coordenadas UTM X: 637632 / Y: 7977417.

Execução do PTRF em área de aproximadamente 0,5 ha, em área próxima a barragem que foi instalado área de lazer, nas coordenadas UTM X: 638417 / Y: 7977505. No local também serão compensados 20 mudas de ipê-amarelo-do-cerrado.

Execução do PTRF em área de aproximadamente 0,4 ha, próxima a segunda barragem onde há solo exposto, nas coordenadas UTM X: 638071 / Y: 7977564.

Execução do PTRF em área de aproximadamente 0,2 ha, em locais que caracterizam uso alternativo do solo nas APP's, nas coordenadas UTM 1 - X: 637949 / Y: 7977498 e 2 – X: 638603 / Y: 7977444.

Todas as propostas de compensação serão realizadas no próprio imóvel, Fazenda Olaria, sob responsabilidade do empreendedor.

Será estabelecida uma vegetação auto sustentável em condições de permitir, a sucessão natural. Nesse contexto as espécies utilizadas serão também ecologicamente enquadradas no ambiente local, tendo como objetivo futuro, o destino do uso do solo para flora e fauna.

O projeto é proposto de acordo com três técnicas: Eliminação do fator de degradação, implantação da técnica de semeadura direta de espécies nativas e leguminosas e condução de regeneração natural.

- Semeadura direta: A fase de recomposição vegetal será realizada através de práticas vegetativas, dentre essas práticas encontra-se a semeadura direta que nesse caso será composta por sementes de espécies nativas. As leguminosas são descritas como espécies que apresentam uma alta capacidade reprodutiva, baixa exigência em fertilidade, e que melhoram as características do substrato, através da fixação biológica do nitrogênio, em associações simbióticas com bactérias, sendo a justificativa para seu uso, pois disponibilizam para outras plantas o nitrogênio;
- Consiste em deixar os processos naturais atuarem livremente. Como o potencial de regeneração natural do local a ser recuperado é baixo (identificado por levantamento), a tomada de algumas medidas como o isolamento da área por meio de cercas ou da construção/manutenção de aceiros permitirá o retorno da vegetação.

Para a implantação do projeto, será necessário realizar o combate à formigas cortadeiras na superfície degradada e no entorno imediato, por meio da aplicação de isca formicida a base sulfuramida nos trilhos e superfície de terra solta dos formigueiros ativos, na dosagem de 10 g/m² de superfície de terra solta.

Algumas prioridades serão levadas em consideração, como:

- Isolamento total da Área de Compensação com eliminação do fator de degradação;
- Adoção das Medidas Conservacionistas do Solo, Água e Vegetação;
- Enriquecimento florístico mediante semeadura direta;
- Adoção de Assistência Técnica e Monitoramento.

O monitoramento será realizado por um período de 2 anos, por profissional devidamente qualificado para as funções, e os relatórios serão acompanhados da respectiva ART do técnico responsável e entregues ao órgão ambiental trimestralmente.

- PRAD

Não se aplica.

5.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:

Não se aplica.

6. Análise técnica:

Considerando as observações realizadas in loco, a regularização que o requerente busca, a documentação comprobatória e os estudos ambientais apresentados; conclui-se que não há impedimentos legais para a concessão do DAIA em caráter corretivo visando a regularização do empreendimento. A espécie imune de corte será compensada em área de uso restrito, em atendimento à legislação específica. De formas que o pedido está em conformidade com a legislação vigente e, portanto, deve ser aceito com base no atendimento à Lei 12.651 de 2012, Lei 20.922 de 2013, Decreto 47.749 de 2019, Lei 9.743/1988 e resolução 1905 de 2013.

7. Conclusão:

Dessa forma, sugere-se o **DEFERIMENTO** da solicitação para **INTERVENÇÃO AMBIENTAL EM CARÁTER CORRETIVO em 9,5 ha**, que ocorrerá no bioma CERRADO, com rendimento lenhoso de **112,0070 m³**, no imóvel **FAZENDA OLARIA**, de interesse de **NAVARRO IMÓVEIS LTDA – ME**.

Diante do exposto acima, em atendimento a Legislação Florestal Vigente, o processo deverá ser encaminhado ao Núcleo de Controle Processual – URFBio Jequitinhonha, para análise e emissão da documentação necessária ao seu **deferimento**.

8. Condicionantes:

Item	Descrição da Condicionante	Prazo
1	Execução do PTRF em área de 0,5136 ha, por intervenção em APP que estão alocadas nas coordenadas UTM 1 – X: 638557 / Y: 7977348 e 2 – X: 638021 / Y: 7977359, na F. Olaria	36 meses
2	Execução do PTRF em área de aproximadamente 0,1 ha onde houve revolvimento de solo na APP no decorrer da intervenção, coordenadas UTM X: 637632 / Y: 7977417, na F. Olaria	36 meses
3	Execução do PTRF em área de aproximadamente 0,5 ha, em área próxima à barragem onde foi instalado área de lazer, nas coordenadas UTM X: 638417 / Y: 7977505. No local também serão compensados 20 mudas de ipê-amarelo-do-cerrado , na F. Olaria	36 meses
4	Execução do PTRF em área de aproximadamente 0,4 ha, próxima a segunda barragem onde há solo exposto, nas coordenadas UTM X: 638071 / Y: 7977564, na F. Olaria	36 meses
5	Execução do PTRF em área de aproximadamente 0,2 ha, em locais que caracterizam uso alternativo do solo nas APP, nas coordenadas UTM 1 - X: 637949 / Y: 7977498 e 2 – X: 638603 / Y: 7977444, na F. Olaria	36 meses
6	Apresentar relatório anual das compensações exigidas e propostas no PTRF	36 meses
7	Execução de todas as propostas mitigadoras especificadas no PUP de forma a minimizar os impactos ambientais.	36 meses
8	Apresentar comunicação do CAR retificado formalmente ao IEF após retificação, acompanhado do novo recibo	12 meses
9	Cercamento de TODAS as áreas de uso restrito, diga-se RL e APP, para evitar impactos ambientais causados por animais de grande	36 meses

porte e terceiros

9. Validade:

Validade do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental - DAIA é de 36 (trinta e seis) meses.

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO**Nome:** Luiz Gustavo Catizani Carvalho**MASP:** 1489604-7**Data do Parecer:** 27/10/2020Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gustavo Catizani Carvalho, Servidor**, em 27/10/2020, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **21094940** e o código CRC **6423B656**.